



PARECER ÚNICO Nº 0640974/2019 (SIAM)

| | | | |
|--|--|---|-------------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 20752/2017/001/2018 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | PÁG:630 |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LOC | Licença de Operação Corretiva - LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação Subterrânea (Poço Tubular) | PA COPAM: 04712/2014 | SITUAÇÃO: Outorga deferida Portaria 02179/2017 | |

| | | | |
|---|---|--|------------------------------|
| EMPREENDEDOR: REALIZA CONSTRUTORA | CNPJ: 16.991.176/0001-92 | | |
| EMPREENDIMENTO: FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO | CNPJ: 16.991.176/0001-92 | | |
| MUNICÍPIO: Uberlândia | ZONA: Rural | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 | LAT/X 18° 48' 48" LONG/Y 48° 06' 51" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Paranaíba | BACIA ESTADUAL: Rio Araguari | | |
| UPGRH: PN2 | | | |
| CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO: | CLASSE | | |
| G-02-13-5 Aquicultura em Tanque Rede | 4 | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Natália Manna Teixeira Lourenzo (Engenheira Ambiental) | CREA MG 212869-D ART: 14201800000004351644 | | |
| Fernanda Borja Peppe (Bióloga) | CRBio 30083-4D ART: 2018/01759 | | |
| Iron Ferreira Andrade (Geógrafo) | CREA MG 138418/D ART: 14201700000004230364 | | |
| Suely Lima de Melo (Bióloga) | CRBio 57036-4D ART: 2018/01775 | | |
| Jamir Afonso do Prado Junior (Biólogo) | CRBio 093859/04-D ART: 2018/01763 | | |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 101825/2019 | | DATA: | 13/03/2019 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental | 1.161.938-4 | |
| Emanueli A. Prigol de Araújo – Gestora Ambiental | 1.364.971-0 | |
| Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica | 1.397.851-5 | |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.191.774-7 | |
| De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual | 1.472.918-0 | |



1. Resumo

O empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO, encontra-se localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG, e possui uma área de 82,6264 ha (MAT 178.995), onde desenvolve a atividade de “aquicultura em tanque rede” (G-02-13-5) com um volume útil de 14.048,4 m³. A atividade ocupa uma área de preservação permanente de 0,74 ha, onde estão instaladas as estruturas vinculadas a atividade.

O processo produtivo consiste no recebimento dos alevinos que são distribuídos nos tanques para engorda até atingirem o peso para abate.

Como estruturas para a atividade de aquicultura, existem 01 tablado para manejo e despesca, 01 tablado para manejo e classificação, 02 containers e 01 pequeno galpão para armazenamento de ração, embarcações para manejo dos tanques, 02 rampas de acesso á água, galpão para reparos das estruturas e 01 composteira. Como estruturas da Fazenda, existem 02 casas, vestiário, alojamento e estradas de acesso as margens da represa.

O fornecimento de água no local é feito por meio de poço tubular devidamente outorgado e com instrumentação de medição.

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos, o empreendimento possui biodigestores instalados; em relação aos resíduos sólidos, o requerente faz a separação de acordo com as características dos resíduos e faz sua correta destinação. Os animais mortos são direcionados a compostagem para posterior aplicação do insumo nas áreas da propriedade; o empreendedor apresentou um plano de controle e fuga de espécies exóticas para o cultivo da tilápia. Com relação à qualidade de água, o empreendedor faz monitoramento de parâmetros físico-químicos, tanto da água do local de instalação dos tanques, quanto do sedimento de fundo, além de seguir tabelas de arraçoamento expedidas por responsável técnico.

Visto que no momento da vistoria o empreendimento já estava com a atividade de aquicultura em operação e havia instalado a atividade de Formulação de Rações sem a devida licença, houve as devidas autuações e o empreendimento opera amparado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, emitido pelo Ministério Público Estadual, com interveniência da SUPRAM TMAP.

Desta forma, a Supram TMAP sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.



2. Introdução

PÁG:632

O empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO formalizou, em 05/03/2018, processo de Licença de Operação Corretiva – LOC para as atividades de “Aquicultura em Tanque Rede” para um volume de 7.500 m³, “Abate de Animais de pequeno Porte” para uma capacidade instalada de 6.700 cabeças/dia e “Formulação de Rações Balanceadas e de alimentos preparados para animais” com capacidade instalada de 36 toneladas/dia.

Posteriormente, após vistoria realizada no empreendimento, constatou-se que o volume de tanques utilizados no cultivo era de 14.048,4 m³, que existia uma fábrica de rações instalada, sendo que esta não estava amparada no Termo de Ajustamento de Conduta e não havia nenhuma estrutura com relação ao abate dos peixes. Como o empreendimento operava amparado por um TAC e este acobertava a atividade de Aquicultura para um volume de 4.375,8 m³ e não mencionava as atividades de formulação de rações e abate de animais de pequeno porte, o empreendimento foi novamente autuado e o processo foi retificado para o volume e a atividade atualmente desenvolvida. Para a atividade de “Formulação de Rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” o empreendedor regularizou a situação através de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade de Cadastro – LAS Cadastro (Certificado LAS Cadastro Nº 62502184/2019).

Desta forma, o processo em questão se refere a **Licença de Operação Corretiva - LOC apenas para a atividade de “Aquicultura em tanque rede” para um volume útil de 14.048,4 m³.**

De acordo com o identificado por meio da plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estadual Parque do Pau Furado. Desta forma, foi apresentado pelo empreendedor estudo específico relativo a estes critérios locacionais.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 13/03/2019, por meio do auto de fiscalização nº 101825/2019.

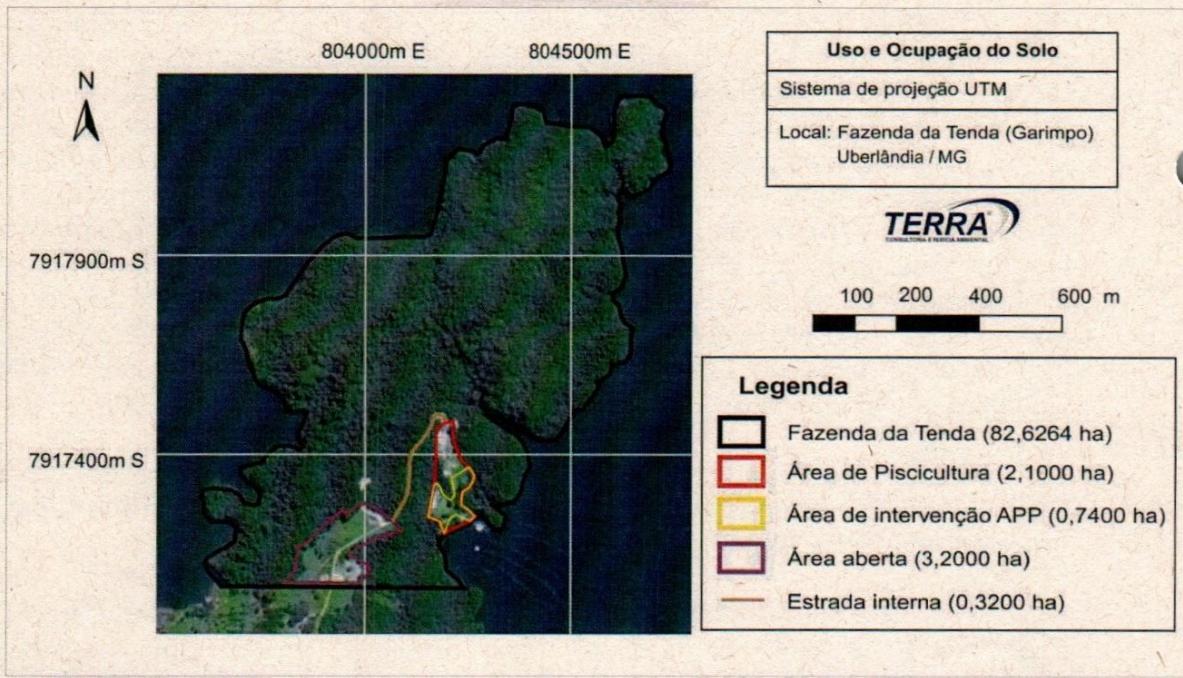
Foram solicitadas informações complementares aos estudos apresentados em 15/04/2019 e em 04/07/2019, referentes à retificação do FCE, comprovação dos sistemas de medição do poço artesiano, adequação do sistema de canaletas da composteira e do gerenciamento dos resíduos na propriedade, revisão da matriz de impactos apresentada, matrícula atualizada do imóvel, formalização de processo das intervenções em APP já efetuadas com proposta de compensação e outros documentos pertinentes. Em 04/06/2019 (Protocolo SIAM R0077997/2019), 10/06/2019 (Protocolo SIAM R0082112/2019) e em 20/09/2019 (Protocolo SIAM R0146535/2019), foram apresentadas as informações complementares.



PÁG:633

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO (MAT 178.995), encontra-se localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG, às margens da represa de Capim Branco I. Tem como coordenadas centrais $18^{\circ} 48' 48''/ 48^{\circ} 06' 51''$ e a propriedade tem área de 82,6264 ha. A área destinada a atividade de aquicultura e estruturas associadas ocupa aproximadamente 2,1 ha. Abaixo, imagem com a delimitação da Fazenda Tenda e seu uso e ocupação.

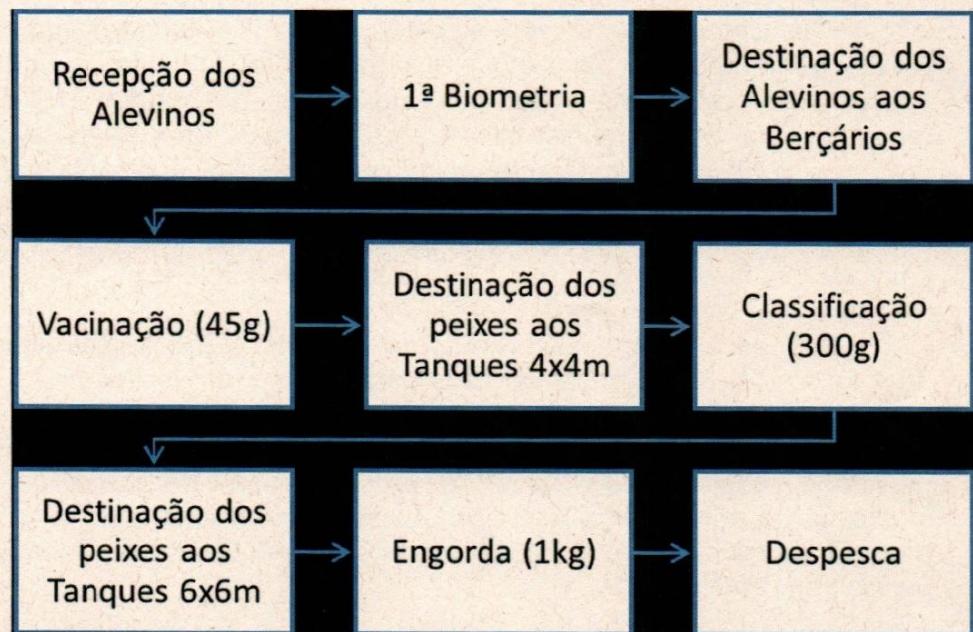


Fonte: RCA Realiza Construtora – Terra Consultoria Ambiental (2018).

Atualmente, o empreendimento trabalha com um volume útil de 14.048,4 m³ divididos em 170 tanques conforme especificado abaixo:

- 03 tanques com dimensões de 3m x 3m x 1,2m
- 67 tanques com dimensões de 4m x 4m x 3m
- 100 tanques com dimensões de 6m x 6m x 3m

A Aquicultura para cultivo em tanques rede consiste na criação de peixes para crescimento e engorda. A seguir fluxograma e descriptivo resumido do processo produtivo.



PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

PÁG.634

Fonte: RCA Realiza Construtora – Terra Consultoria Ambiental (2018).

- Recepção: o processo produtivo da piscicultura tem início com a recepção da matéria prima. Peixes alevinos ou juvenis da espécie *Oreochromis niloticus* (Tilápia) são recebidos por caminhões de fornecedores com tanques oxigenados, tendo peso unitário de aproximadamente 2,5g.

- Biometria: após a verificação dos aspectos, é feita a primeira biometria para determinar o tamanho e quantidade de espécies. Com esse resultado é possível fazer cálculo de quantidade a ser distribuído nos berçários. A biometria é realizada não somente na recepção dos peixes, mas semanalmente para adequar o ajuste de arraçoamento.

- Arraçoamento: a quantidade de trato dos peixes é reajustada semanalmente após fazer a biometria. Caso não seja possível, por força maior, fazer biometria, deve-se reajustar o arraçoamento com base na tabela do fornecedor de ração. De acordo com a fase e o tamanho dos peixes, o número de tratos diários e o tipo e granulometria da ração são diferentes.

- Vacinação: as tilápias permanecerão no berçário até atingirem gramatura de 45g. Neste peso, as espécies serão vacinadas contra estreptococos, com dose de 0,05ml e, posteriormente, encaminhadas aos tanques 4m x 4m x 3m, que comportarão até 6000 unidades. Os peixes que não se desenvolverem voltarão ao berçário de malha menor, de forma a evitar fugas. A vacinação acontece no tablado, onde se situa a máquina de classificação e vacinação. O aparelho conta com sensores automáticos de contagem, além de bocais de padronização, possibilitando que o indivíduo vacinado manualmente passe pelos canais e caia no tanque adequado à sua gramatura.

A assinatura é feita em azul escuro, com uma grande 'C' e 'J' visíveis, e uma 'B' no final.



PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

PÁG.635

- Classificação: uma vez acondicionados nos tanques rede 4x4m, os peixes permanecerão até atingirem a gramatura de 300g, quando poderão passar pela classificação, que consiste no ato de separar o indivíduo por tamanho a fim de padronizar os peixes, de forma que o grupo se desenvolva com características semelhantes, diminuindo, assim, a disputa por alimento. Nesta etapa os peixes são transferidos aos tanques de 6m x 6m x 3m, onde permanecem até a despesa e expedição. A quantidade de peixes a ser colocada nos tanques 6m x 6m x 3m será 6000 unidades.

- Despesa e Expedição: em torno de 8 meses as tilápias atingem cerca de 1 kg, os lotes são encaminhados para o tablado onde ocorre a despesa. Os tanques são colocados no tablado de despesa e os peixes são retirados com o guincho para que sejam suspensos e direcionados ao transporte por gravidade. Existem dois tipos de procedimentos para despesa, sendo: despesa do peixe vivo e despesa do peixe morto com gelo. A diferença de procedimentos depende do tipo de armazenamento e acondicionamento dos peixes para transporte.

Como estruturas para a atividade de aquicultura existem casa sede, tablados para manejo, despesa e classificação, containers e galpão para armazenamento de ração, embarcações para manejo dos tanques, 02 rampas de acesso á água, galpão para reparos das estruturas e uma composteira com 04 baías para resíduos de peixes. Uma das baías é utilizada para higienização dos tambores de transporte de resíduos de peixe.

3. Diagnóstico Ambiental

A atividade de aquicultura ocorre no reservatório da Usina Hidrelétrica Capim Branco I (Amador Aguiar I), zona rural do município de Uberlândia.

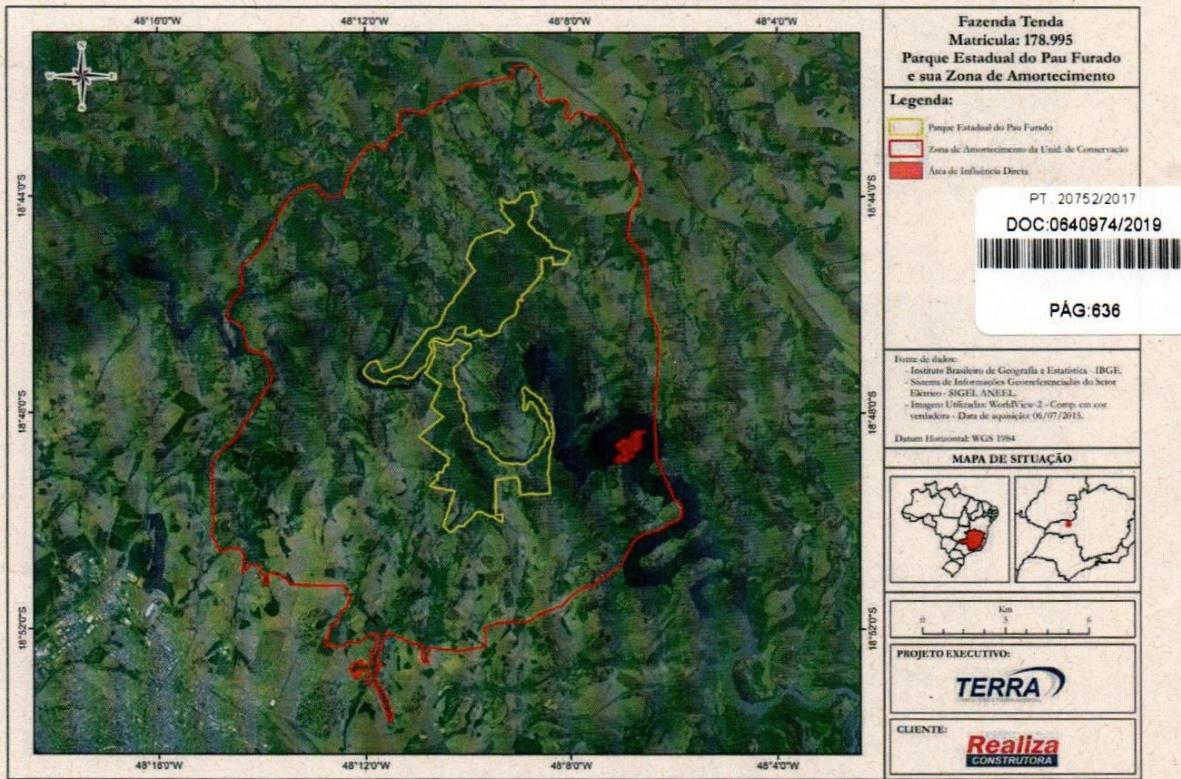
O empreendimento não está localizado em terras indígenas, comunidades quilombolas, áreas prioritárias para conservação, corredores ecológicos ou sítio Ramsar, bem como está fora de áreas de ocorrência de cavidades e áreas de conflito por uso da água e rios de preservação permanente (IGAM).

Foi identificado que o empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estadual Parque do Pau Furado. Sendo assim, foi solicitado ao empreendedor os estudos específicos, conforme termo de referência para estudos referente aos Critérios Locacionais, definidos pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Desta forma foi realizado e apresentado um Relatório abordando os temas constantes no Termo de Referência. O primeiro item abordado fala sobre critério locacional do empreendimento em que o empreendedor apresenta justificativas diversas sobre o tema em especial a grande quantidade de áreas alagadas para produção de peixes, a localização estratégica do município com relação a escoamento de produção e o aumento considerável no consumo de pescado nas últimas décadas.



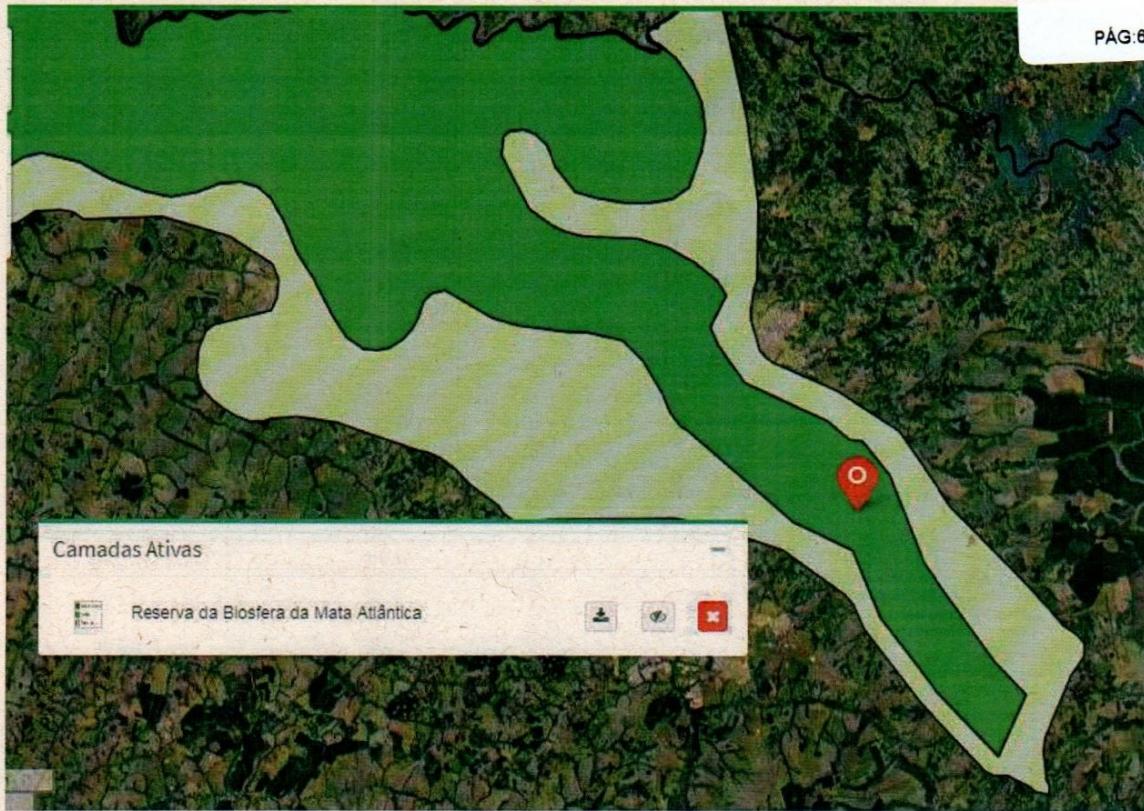
Por se tratar de um empreendimento já instalado e com uma área de influência pequena (aproximadamente 2,1 ha), a maioria das perguntas orientadoras demonstrou a pouca influência da atividade com as Unidades de Proteção. Os impactos que, porventura, possam gerar influência nas áreas de proteção, foram identificados e criados programas para sua mitigação, apresentados no PCA que serão especificados no item Impactos ambientais e medidas mitigadoras/programas. Dentre estes destacamos a utilização de espécies exóticas (tilápia) e qualidade de água do reservatório. Abaixo, figuras ilustrativas das demarcações do Parque Estadual do Pau Furado e sua Zona de Amortecimento, além da proximidade com a Fazenda Tenda e da localização do empreendimento com relação à reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: Estudos referente aos Critérios Locacionais. Terra Consultoria Ambiental, 2017.



PÁG.637



Fonte: Estudos referente aos Critérios Locacionais. Terra Consultoria Ambiental, 2017.

De acordo com o ZEE – MG, a FAZENDA DA TENDA está localizada em uma zona de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado. O Vale do Rio Araguari, onde está localizada a FAZENDA DA TENDA, representa uma grande mancha de Mata Atlântica remanescente. Ainda, de acordo com o ZEE, a propriedade está localizada em uma zona de potencial prioridade para a conservação da Flora e o grau de Conservação da Flora na FAZENDA DA TENDA é considerada como Alta e Muito Alta, segundo o ZEE.

De acordo com a caracterização apresentada pelo empreendedor, feita através da metodologia de Avaliação Ecológica Rápida (AER), a unidade fitofisionômica que ocorre na propriedade é a Floresta Estacional Decidual.

Para a classificação do estágio sucessional da cobertura vegetal da FAZENDA DA TENDA foram considerados os parâmetros estruturais e florísticos amostrados pelo Levantamento Ecológico Rápido da área de estudo, bem como levantamentos secundários realizados no mesmo contínuo florestal da área. Baseando-se nos parâmetros legais e de acordo com levantamento feito, a maior parte da cobertura vegetal da FAZENDA DA TENDA (com exceção dos primeiros metros próximos à represa) pode ser classificada como em estágio sucessional avançado.



PÁG.638

4. Recursos Hídricos

O consumo de água na propriedade é de aproximadamente 2,85 m³/dia, dividido em consumo humano e uso doméstico. Para isso, o empreendedor possui um poço tubular provido de instrumentos de medição outorgado, conforme Portaria 02179/2017 especificada abaixo.

Portaria nº. 02179/2017 de 10/07/2017. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc. 04712/2014. Outorgante/Autorizante: **Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Outorgado/Autorizatário: Luiz Gustavo do Nascimento, CPF: 014.158.526-93. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Araguari. – UPGRH: PN2. Ponto de captação: Lat. 18°48'55,1"S e Long. 48°07'03,1"W. Vazão Autorizada (m³/h): 5,0. Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 45 minutos/dia e 12 meses/ano. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 11/07/2017.

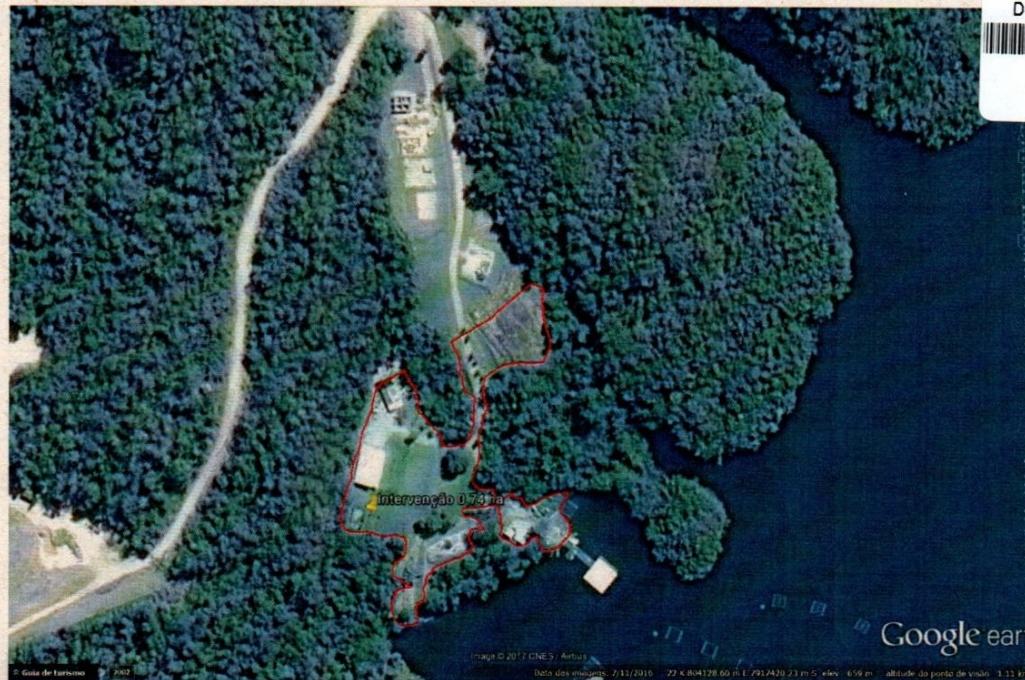
5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento se encontra instalado na FAZENDA DA TENDA que possui área de 82,6264 ha. A fazenda possui Reserva legal de 16,5840 ha, e está averbada as margens da matrícula do imóvel (Matrícula 178.995). Deste total, 8,2992 ha estão sobrepostas a área de preservação permanente. Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel cadastrado por meio do nº de registro MG-3170206-18EC.BE54.E0A1.A5C3.C5DB.6DO8.C858.315B.

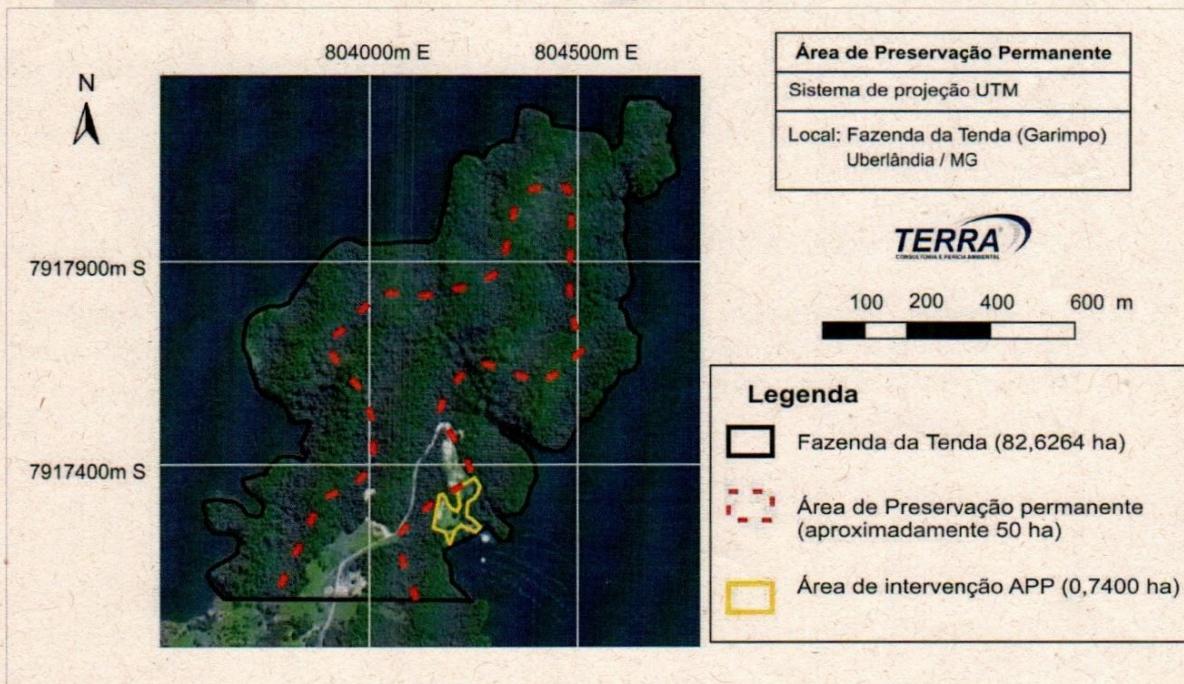
Área de Preservação Permanente da Fazenda da Tenda possui 40,42 ha (quase 50% da área total da propriedade), adotando-se uma faixa de 100 m da margem da represa. Desta área, 0,74 ha está sob intervenção para uso nas atividades de aquicultura.

5.1 Intervenção Ambiental

Durante vistoria ao empreendimento, em atendimento a requisição do Ministério Público, foi identificada intervenção em Área de Preservação Permanente – APP em 0,74 ha conforme ilustrado a seguir.



Fonte: laudo técnico de Vistoria – SUPRAM TMAP (2017).



Fonte: RCA Realiza Construtora – Terra Consultoria Ambiental (2018).

Esta intervenção corresponde à parte das estruturas de apoio utilizada nas atividades de aquicultura sendo estas: casa, galpão para reparos das estruturas, estrada e rampa de acesso e containers de armazenamento de ração. Devido à



intervenção em APP o empreendimento foi autuado, sendo suspensa qualquer nova intervenção em APP.

De acordo com imagens de satélite e o levantamento da vegetação existente na propriedade, o empreendedor apresentou uma estimativa de corte de 14 indivíduos isolados referentes a intervenção em APP feita a época.

Assim, conforme autoriza o art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2017, resta regularizada a intervenção em APP equivalente a 0,74 hectares, ocupados pelas estruturas supra descritas, sem prejuízo da compensação devida pela intervenção, determinada e quantificada pelo art. 5º, da CONAMA 396/06.

Ainda, o empreendedor declara que não haverá necessidade de novas intervenções em Área de Preservação permanente para desempenho das atividades. A outra atividade instalada na Fazenda, Formulação de Rações balanceadas (Regularizada pelo Cadastro Nº 62502184/2019), ocupa uma área fora da APP e não houve, segundo o empreendedor, supressão de vegetação nem mesmo exemplares isolados. Em vistoria pudemos observar que a área de instalação da fábrica de rações apresenta vegetação de gramíneas.

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

PÁG:640

6. Compensação por intervenção em APP

Para a operação do empreendimento houve a intervenção em APP em uma área de 0,74 hectares. Desta forma, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de uma proposta de compensação pela intervenção efetuada. Conforme já descrito neste parecer, a propriedade em questão possui aproximadamente 77 ha recoberto por vegetação nativa.

Assim sendo, o empreendedor apresentou como forma de compensação a recuperação de uma área de preservação permanente de 1,00 ha na Unidade de Conservação do Parque Estadual do Pau Furado. Para isso, o órgão Gestor da Unidade apresentará as opções de áreas existentes e o empreendimento apresentará o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF ao Órgão competente que fará o acompanhamento da implantação e manutenção da área pelo empreendedor. Será condicionante deste parecer a execução da compensação citada.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras/ programas

Foi apresentado pelo empreendedor um quadro de levantamento dos impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras e ou programas e projetos associados. A seguir, são descritos os principais impactos, acompanhados de suas medidas mitigadoras e programas ou projetos:

7.1. Efluentes líquidos domésticos

Impacto: São gerados efluentes líquidos domésticos provenientes da área de apoio aos funcionários (casa, escritório e refeitório).



Medidas mitigadoras: Em relação aos efluentes líquidos gerados na área administrativa, o empreendimento dispõe de 03 fossas biodigestoras com sumidouro.

PT 20752/2017
DOC 0640974/2019

PÁG. 641

7.2. Resíduos Sólidos

Impacto: Os resíduos sólidos gerados são provenientes da área de apoio e administrativa, classificados como domésticos e resíduos veterinários e descarte de peixes provenientes do processo produtivo.

Medidas mitigadoras: Os resíduos de características domésticas são armazenados temporariamente e encaminhados para um ponto de coleta municipal. Os resíduos veterinários são também armazenados temporariamente em bombonas fechadas e devolvidos ao fabricante. Os peixes de descarte são encaminhados a uma composteira com 04 baías. Uma das baías é utilizada para higienização dos tambores de transporte de resíduos de peixe. O efluente desta baia passa por uma caixa de gordura e é encaminhado a um sumidouro. A composteira possui sistema de drenagem para uma fossa biodigestora. Posteriormente, este composto é utilizado nas áreas da propriedade. Quando da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ficou condicionada a apresentação de relatórios de controle e disposição de resíduos. Os relatórios foram apresentados de forma satisfatória com a descrição, quantidade e destinação dos resíduos. Será condicionada a continuidade do acompanhamento do controle e disposição dos resíduos do empreendimento.

7.3 Ocorrência de processos erosivos

Impacto: Carreamento de sólidos e sedimentos ao curso d'água.

Medidas mitigadoras: O empreendimento conta com manilhas, caixas de passagem, estrutura de dissipaçāo, curvas de nível e bolsões ao longo da estrada.

7.4 Fuga de Espécies Exóticas

Impacto: Fuga de espécies exóticas para o curso d'água, podendo causar desequilíbrio da fauna aquática.

Medidas mitigadoras: O empreendedor apresentou um Programa de Prevenção de Fugas de Espécies. Este programa elenca os principais pontos críticos e/ou etapas do cultivo passíveis de ocorrência de fuga, sendo estes: recebimento de peixes, biometria, ou seja, pesagem dos peixes, retirada de peixes mortos, vacinação dos peixes, classificação dos peixes por lotes e despesa para abate e/ou comercialização. Para cada uma dessa etapas, foi feito um descritivo pormenorizado dos procedimentos operacionais adotados pelo empreendimento. Dentre os principais procedimentos apresentados, destacam-se:

- abertura apenas parcial da tela superior para procedimentos, para os trabalhos de classificação, despesa e vacinação, onde os tanques são levados até o tablado;

NB / HBT



- instalação de telas de proteção em volta de todo o tablado;
- utilização de mesa classificatória com tubulação fechada ligada direta ao tanque;
- programa de treinamento dos funcionários, dentre outras medidas.

Em vistoria, pudemos observar a atividade de vacinação, onde é utilizada mesa de vacinação com ligação em tubulação fechada até o tanque e telas de proteção lateral no tablado durante o processo.

7.5 Alteração na qualidade de água e sedimento

Impacto: Mudanças físico-químicas na qualidade de água e sedimento no ponto de instalação dos tanques.

Medidas mitigadoras: Quando da assinatura do TAC foi condicionado a apresentação de análises de água e sedimento em pontos da área de influência da aquicultura.

De acordo com o relatório apresentado para cumprimento do TAC, as análises feitas não indicaram mudanças significativas na qualidade de água na área de influência do empreendimento. Com relação às análises de sedimento, estas apresentaram pequena variação no ponto de coleta central dos tanques. Porém, a análise de jusante já não apresentou variações consideráveis quando comparada com a de montante.

O empreendedor apresentou programa de controle de arraçoamento onde este tem por finalidade diminuir os possíveis excessos que não são consumidos pelos peixes e possam vir a causar alterações significativas na qualidade de água. Este controle de arraçoamento considera a fase (peso) do peixe, o tipo de ração e teor de proteína e quantidade de tratos diários. Estes monitoramentos também terão continuidade durante a operação do empreendimento.

8. Cumprimento das Condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

Em decorrência dos Autos de Infrações nº 95279/2017 e 95278/2019, aplicados em virtude da operação sem a devida licença ambiental e a intervenção em Área de Preservação Permanente sem a autorização do órgão Ambiental, foi firmado, em 08 de março de 2019, Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual e o Empreendedor, tendo como interveniente a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, cujas condicionantes foram cumpridas, conforme o Cronograma Físico abaixo:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---------------------------|
| 01 | Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos negativos e, em caso de | Durante a vigência do TAC |



PT 20752/2017

DOC:0640974/2019

barcode

PÁG.643

encerramento das atividades.

Avaliação: Não foi informada qualquer ocorrência, fato atípico ou alteração nesta Superintendência. *Condicionante cumprida.*

| | | |
|----|---|---------|
| 02 | Apresentar, Levantamento Planialtimétrico de toda a propriedade contando com hidrografia (cursos d'água, desvios, captações, nascentes etc.), delimitação das áreas de preservação permanente, reserva legal, polígono de instalação dos tanques, cota máxima de inundação do reservatório, abastecimento de água, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e estruturas (galpões, oficinas, casas, etc.). | 60 dias |
|----|---|---------|

Avaliação: Em 07/05/2019 (Protocolo R0063781/2019) foi apresentado o levantamento da propriedade. *Condicionante cumprida.*

| | | |
|----|---|---|
| 03 | Apresentar Relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (inclusive veterinários) gerados contendo, no mínimo dados como: denominação, origem, classe, taxa de geração, informações sobre o transportador (empresas regularizadas) e a disposição final (empresas regularizadas), bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. | Semestralmente, durante a vigência do TAC |
|----|---|---|

Avaliação: Em 20/09/2019 (Protocolo R0146510/2019) foram apresentadas as planilhas referente ao período de março a agosto de 2019. *Condicionante cumprida*

| | | |
|----|--|---------|
| 04 | Apresentar Projeto Técnico de Aplicação do resíduo das composteiras, especificando no mínimo a taxa de aplicação, área de aplicação e a cultura cultivada. | 60 dias |
|----|--|---------|

Avaliação: em 07/05/2019 (Protocolo R0063781/2019) foi apresentado projeto técnico de manejo dos resíduos da composteira. *Condicionante cumprida.*

| | | |
|----|---|---------|
| 05 | Apresentar comprovantes do comunicado conforme anexo III da resolução SEMAD/IEF nº 2394, de 29 de julho de 2016, devidamente protocolado na autoridade marítima competente e na concessionária de energia elétrica responsável. | 30 dias |
|----|---|---------|

Avaliação: Em 05/04/2019 (Protocolo R0047485/2019) foram apresentados os comprovantes de protocolo junto a Autoridade Marítima e a Concessionária Hidrelétrica Responsável pelo reservatório. *Condicionante cumprida.*

| | | |
|----|--|--|
| 06 | Realizar análises mensais das águas do reservatório em 04 pontos sendo: 01 ponto de coleta a montante dos tanques, 01 ponto de coleta na parte central dos tanques, e 02 pontos de | Apresentar relatórios semestrais das análises realizadas durante a |
|----|--|--|

(Handwritten signatures and marks)



| | | |
|---|--|---|
| | <p>coleta distribuídos a jusante da piscicultura no sentido do fluxo do reservatório, de forma a amostrar as condições físico químicas da água no sentido do ponto de captação de água do município.</p> <p>Parâmetros: DBO, DQO, OD, Sólidos em suspensão, pH, materiais sedimentáveis, nitrogênio amoniacal total., fósforo, Clorofila "a" e coliformes termotolerantes.</p> <p><i>Obs.: deverá ser apresentado um croqui com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i></p> | vigência do TAC PT 20752/2017 DOC:0640974/2019 PÁG. 644 |
| <p>Avaliação: Em 20/09/2019 (Protocolo R0146510/2019) foram apresentadas as análises de montante, ponto central e jusante apenas dos meses de abril, julho e agosto. Condicionante cumprida parcialmente.</p> | | |
| 07 | <p>Apresentar análises semestrais de sedimentos de fundo em 03 pontos sendo: 01 ponto de coleta a montante dos tanques, 01 ponto de coleta na parte central dos tanques e 01 ponto de coleta a jusante dos tanques no sentido do fluxo do reservatório.</p> <p>Parâmetros: Matéria orgânica – MO (mg/L de O₂), Fósforo – P (mg/L) e Nitrogênio– N (mg/L).</p> <p><i>Obs: deverá ser apresentado um croqui com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i></p> | Apresentar relatórios semestrais das análises realizadas, durante a vigência do TAC |
| <p>Avaliação: Em 20/09/2019 (Protocolo R0146510/2019) foram apresentadas as análises de sedimento a montante, ponto central e jusante. Condicionante cumprida.</p> | | |
| 08 | Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico demonstrando as ações e adequações na Piscicultura em relação à contenção de fuga de espécies bem como descriptivo do processo de produção de peixes. | 60 dias |
| <p>Avaliação: em 07/05/2019 (Protocolo R0063781/2019) foi apresentado Relatório Técnico e Fotográfico demonstrando as ações e adequações na Piscicultura em relação à contenção de fuga de espécies e o descriptivo detalhado do processo de produção de peixes. Condicionante cumprida.</p> | | |

Conforme descrito anteriormente, apenas a condicionante de análises de água não foi executada na periodicidade estabelecida no TAC. Não foram apresentadas as análises referentes aos meses de maio e junho de 2019. O empreendedor justificou que houve descumprimento do laboratório referente ao contrato de prestação de serviços firmado. Mesmo com a ausência das análises dos meses de maio e junho, as demais análises executadas não indicaram mudanças significativas na qualidade de água na área de influencia do empreendimento, conforme já citado neste parecer. Como houve descumprimento da Clausula 06 do TAC, o empreendimento será autuado de acordo com o Decreto Estadual 47.383/2018.



Visto a análise do cumprimento das condicionantes, concluímos que o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório.

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0915638/2017, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

PÁG:645

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo Declaração de Conformidade expedida pelo Município de Uberlândia-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 10/03/2018, efetivada pela SUPRAM TMAP.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA que o empreendimento está situado em área fora da zona de influência de cavidades, de sítios ramsar e de bens acautelados, não estando inserido em área prioritária para conservação ou área de conflito hídrico.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente averbada, tal qual já destacado (AV-03-178.995), tendo sido o processo instruído, com o Cadastro Ambiental Rural – CAR – respectivo, atendendo, desta feita, o empreendimento, aos precisos termos dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

No que concerne ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado, apesar de ter ocorrido descumprimento parcial, a equipe técnica e jurídica responsável pelo presente feito, considerou satisfatório o desempenho ambiental do empreendimento enquanto sob a égide aludido termo.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris – CAP, do COPAM.

10. Conclusão



PÁG.646

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva (LOC)**, para o empreendimento **REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO** para as atividades de “**Aquicultura em Tanque Rede**” **para um volume de 14.048,4 m³**, no município de **Uberlândia-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos ao final desse parecer.

Este parecer sugere também o deferimento da **intervenção em Área de Preservação Permanente em 0,74 ha**, conforme especificado no Anexo III deste Parecer.

Urge esclarecer que, sendo a atividade principal do empreendimento enquadrada como Classe 4, Porte G, o presente feito, nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, será apreciado pela Câmara Técnica Especializada em Atividades Agrossilvopastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento ou cumprimento fora do prazo de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento **REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO**

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento **REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO**.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental - **REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PU nº
0640974/2019
Data: 03/10/2019
Pág. 18 de 29

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.

P1 20752/2017
DOC.0640974/2019



PÁG.647

K B X



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.

Empreendedor: REALIZA CONSTRUTORA

Empreendimento: REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR
DENOMINADO GARIMPO.

CNPJ: 16.991.176/0001-92

Município: Uberlândia

Atividade(s): "Aquicultura em Tanque Rede"

Código(s): G-02-13-5

Processo: 20752/2017/001/2018

Validade: 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Licença |
| 02 | Manter atualizado o Registro de Aquicultor, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF nº 2394, de 29 de julho de 2016. | Durante a vigência de Licença |
| 03 | Enviar Relatórios anuais de Treinamento dos Funcionários relativo a atividade do empreendimento. Os relatórios devem conter o conteúdo programático e a lista dos participantes. <i>Obs: Os treinamentos devem ocorrer com periodicidade mínima de 03 meses ou quando da contratação de novo funcionário.</i> | Durante a vigência de Licença |
| 04 | Elaborar relatório técnico com a ART do responsável ao final de cada ciclo de cultivo, contendo no mínimo os seguintes itens: volume dos tanques, espécie cultivada, origem e número de alevinos/juvenis alocados, densidade de estocagem, quantidade de ração por ciclo de cultivo, conversão alimentar, utilização de medicação e/ou vacinação, número de classificações e/ou biometrias durante o ciclo, peso médio de abate, perda estimada de peixes (kg), qualidade da água e do sedimento. | Enviar relatório(s) anualmente durante a vigência da licença. |
| 05 | Executar a medida compensatória descrita no Item 6 conforme determinação do IEF (Órgão Gestor da Unidade de Conservação) | Conforme estipulado pelo IEF |
| 06 | Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área. | Durante a vigência de Licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PU nº
0640974/2019
Data: 03/10/2019
Pág. 20 de 29

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

PT 20752/2017

DOC:0640974/2019



PÁG:649

*B
K*



ANEXO II

Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.

Empreendedor: REALIZA CONSTRUTORA
Empreendimento: REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR
DENOMINADO GARIMPO
CNPJ: 16.991.176/0001-92
Município: Uberlândia
Atividade(s): "Aquicultura em Tanque Rede"
Código(s): G-02-13-5
Processo: 20752/2017/001/2018
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, incluindo os resíduos da compostagem, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | Razão social | Endereço completo |
| | | | | | | | | | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

PT 20752/2017
DOC 0640974/2019



PÁG. 651

2. Qualidade de Água e Sedimento

| Material | Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|-----------|---|---|-----------------------|
| Água | 03 pontos sendo: 01 ponto de coleta a montante dos tanques e 02 pontos de coleta distribuídos a jusante da piscicultura no sentido do fluxo do reservatório. <i>Obs.: as coletas deverão ser compostas de forma a amostrar toda a coluna d'água. Deverá ser apresentado um croqui com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i> | Oxigênio Dissolvido - OD (mg/L); DBO; pH; turbidez, Temperatura; Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Nitrato - N (mg/L) Fósforo - P (mg/L), Nitrito (mg/L), Nitrogênio amoniacal total - NH3, Coliformes termotolerantes, Densidade de cianobactérias e Clorofila "a" .. | Trimestralmente |
| Sedimento | 03 pontos sendo: 01 ponto de coleta a montante dos tanques, 01 ponto de coleta na parte central dos tanques e 01 ponto de coleta a jusante dos tanques no sentido do fluxo do reservatório. <i>Obs: deverá ser apresentado um croqui com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i> | Matéria orgânica – MO (mg/L de O ₂), Fósforo – P (mg/L) e Nitrogênio– N (mg/L). | Semestralmente |

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, as análises realizadas, acompanhadas de laudo técnico conclusivo sobre as atuais condições de qualidade da água e do sedimento de fundo bem como as possíveis alterações que possam ocorrer em virtude da atividade de piscicultura. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na



impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no art. 4º, da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019



PÁG.652

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental do Empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.

Empreendedor: REALIZA CONSTRUTORA
Empreendimento: REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO
CNPJ: 16.991.176/0001-92
Município: Uberlândia
Atividade(s): "Aquicultura em Tanque Rede"
Código(s): G-02-13-5
Processo: 20752/2017/001/2018
Validade: 10 anos

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

PÁG.653

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|---|---|----------------------|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Número do Processo | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental | 20752/2017/001/2018 | 05/03/2018 | SUPRAM TM/AP |
| 1.2 Integrado a processo de AAF | | | |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome Realiza Construtora Ltda | 2.2 CPF/CNPJ: 16.991.176/0001-92 | | |
| 2.3 Endereço: Avenida Rondon Pacheco, 2369 | 2.4 Bairro: Lídice | | |
| 2.5 Município: Uberlândia | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.400-050 | |
| 2.8 Telefone(s): () | 2.9 e-mail: | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: Realiza Construtora Ltda | 3.2 CPF/CNPJ: 16.991.176/0001-92 | | |
| 3.3 Endereço: Avenida Rondon Pacheco, 2369 | 3.4 Bairro: Lídice | | |
| 3.5 Município: Uberlândia | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP 38.400-050 | |
| 3.8 Telefone(s)) | 3.9 e-mail | | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Fazenda da Tenda – Lugar denominado Garimpo | 4.2 Área total (ha): 82,6264 ha | | |
| 4.3 Município/Distrito: Uberlândia | 4.4 INCRA(CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 178.995 | Comarca: Uberlândia | | |
| 4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - | Livro: 2 Registro Geral | Folha: - | Comarca: Uberlândia |
| 4.7 Coordenadas Geográficas | Long: 48° 06' 51" | Datum: WGS 84 | |
| | Lat: 18° 48' 48" | Fuso: | |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba | | | |
| 5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: Rio Araguari | | | |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no Parecer único) | | | |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único) | | | |
| 5.5 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único) | | | |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais (2007), o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Média a baixa | | | |



| 5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | Área (ha) |
|--|--|---|
| | 5.8.1 Caatinga | |
| | 5.8.2 Cerrado | - |
| | 5.8.3 Mata Atlântica | - |
| | 5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica | 82,6264 |
| | 5.8.5 Total | 82,6264 |
| 5.9 Uso do solo do imóvel | | Área (ha) |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa | 5.9.1.1 Sem exploração econômica | 77,0064 |
| | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo | - |
| 5.9.2 Área com uso alternativo | 5.9.2.1 Agricultura | - |
| | 5.9.2.2 Pecuária | - |
| | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto | - |
| | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus | - |
| | 5.9.2.5 Silvicultura Outros | - |
| | 5.9.2.6 Mineração | - |
| | 5.9.2.7 Assentamento | - |
| | 5.9.2.8 Infra-estrutura | 3,52 |
| | 5.9.2.9 Outros (Aquicultura) | 2,1 |
| 5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo | | - |
| 5.9.4 Total | | 82,6264 |
| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL | | |
| 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação | | |
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada(há): | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: | |
| 5.10.1.3 Nome da UC: Não possui | | |
| 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz | | |
| 5.10.2.3 Total | | 16,5840 |
| 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor | | |
| 5.10.3.1 Área da RL (ha): | 5.10.3.2 Data da Averbação: | |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: | | |
| 5.10.3.4 Município: | 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA | |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro: | Folha: Comarca: |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia | |
| 5.10.3.9 Bioma: | 5.10.3.10 Fisionomia: | |
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM) | Latitude: Longitude: | Datum Fuso |
| 5.11 Área de Preservação Permanente (APP) | | |
| 5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa | | Área (ha) 39,6822 |
| 5.11.2 APP com uso antrópico consolidado | ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional |
| | APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional 0,74 |
| 5.11.3 Total | | 40,4222 |
| 5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado | Agrosilvipastoril Outro(especificar) | |



6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

PÁG. 655

| 6.1 Tipo de Intervenção | Quantidade | | |
|--|------------------------------------|----------------------------|------|
| | Requerida (ha) | Passível de Aprovação (ha) | unid |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | | | ha |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca | | | ha |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | | | ha |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (com corte de árvores isoladas) | 0,74 | 0,74 | ha |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa | | | ha |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso | | | ha |
| 6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12) | 14 | 14 | un |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12) | | | un |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12) | | | kg |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | | ha |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP | | | ha |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal | Demarcação e Averbação ou Registro | | ha |
| | Relocação | | ha |
| | Recomposição | | ha |
| | Compensação | | ha |
| | Desoneração | | ha |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | Área (ha) |
|--------------------------------------|-----------|
| 7.1.1 Caatinga | |
| 7.1.2 Cerrado | |
| 7.1.3 Mata Atlântica | |
| 7.1.4 Ecótono Cerrado/Mata Atlântica | 0,74 |
| 7.1.5 Total | 0,74 |

| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | Vegetação Primária (há) | Vegetação Secundária | | |
|---|-------------------------|----------------------|------------|---------------|
| | | Inicial (há) | Médio (há) | Avançado (há) |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana | | | | |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana | | | | |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana | | | | |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana | | | | |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana | | | | |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana | | | | |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana | | | | |
| 7.2.8 Campo | | | | |
| 7.2.9 Campo rupestre | | | | |
| 7.2.10 Campo cerrado | | | | |
| 7.2.11 Cerrado | | | | |
| 7.2.12 Cerradão | | | | |
| 7.2.13 Vereda | | | | |
| 7.2.14 Ecótono Cerrado/Mata Atlântica | | | | 0,74 |
| 7.2.15 Outro (Pastagem) | | | | |



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenadas Geográficas Plana | |
|---|-------|------|-------------------------------|-------------|
| | | | Lat. | Long. |
| Intervenção em APP sem supressão de Vegetação (com corte de árvores isoladas) | WGS84 | | 18° 48' 50" | 48° 06' 51" |
| Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural | WGS84 | | 18° 48' 50" | 48° 06' 51" |

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| 9.1 Uso proposto | Especificação | Área (ha) |
|--|---------------|------------------|
| 9.1.1 Agricultura | | PT 20752/2017 |
| 9.1.2 Pecuária | | DOC:0640974/2019 |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto | | |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus | | |
| 9.1.5 Silvicultura Outros | | |
| 9.1.6 Mineração | | |
| 9.1.7 Assentamento | | |
| 9.1.8 Infra-estrutura | | |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa | | |
| 9.1.10 Outro (Aquicultura) | | 0,74 |

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

A área em questão está localizada dentro da propriedade denominada Fazenda Tenda - lugar denominado Garimpo (conforme matrícula 178.995). A APP da propriedade ocupa uma área de 40,4222 ha. A caracterização da área de estudo e de sua matriz de entorno pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado de Minas Gerais indicam uma região de transição entre os Biomas Cerrado e Mata Atlântica. De acordo com o levantamento da flora apresentado nos estudos, a cobertura vegetal da FAZENDA DA TENDA apresenta uma unidade fitofisionômica de Floresta Estacional Decidual em estágio avançado de sucessão.

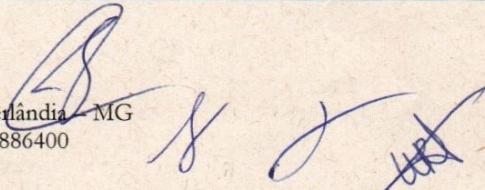
11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 11.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade |
|---|---------------|-------|----------------|
| 11.1.1 Lenha | | 1,347 | m ³ |
| 11.1.2 Carvão | | | |
| 11.1.3 Torete | | | |
| 11.1.4 Madeira em tora | | | |
| 11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes | | | |
| 11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes | | | |
| 11.1.7 Outros | | | |

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

- 11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):
 11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)
 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PU nº
0640974/2019
Data: 03/10/2019
Pág. 28 de 29

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019

13.0 RESPONSÁVEL(S) PELO PARECER TÉCNICO

PÁG:657

Equipe de análise do RCA/PCA

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 13/03/2019



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Empreendimento REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO.

Empreendedor: REALIZA CONSTRUTORA

Empreendimento: REALIZA CONSTRUTORA – FAZENDA TENDA LUGAR DENOMINADO GARIMPO

CNPJ: 16.991.176/0001-92

Município: Uberlândia

Atividade(s): "Aquicultura em Tanque Rede"

Código(s): G-02-13-5

Processo: 20752/2017/001/2018

Validade: 10 anos

PT 20752/2017
DOC:0640974/2019
 PÁG:658

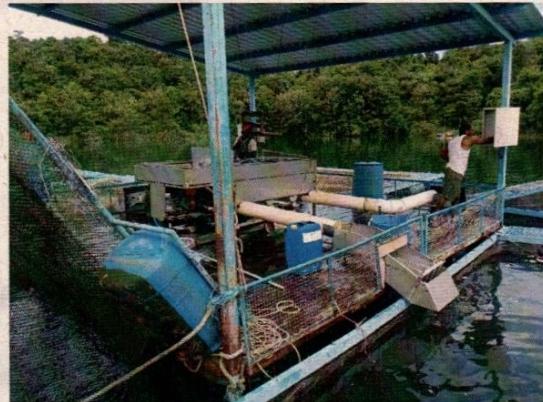


Foto 01. Intervenção em APP: rampa de acesso e armazenamento de ração.

Foto 02. Classificação: mesa classificadora com tubulação ligada aos tanques e tablado com proteções laterais.

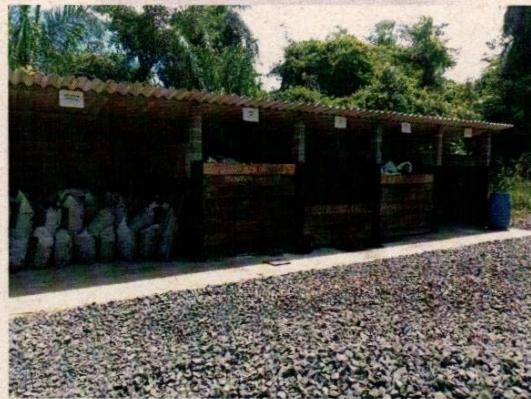


Foto 03. Composteira para resíduos de peixes.



Foto 04. Fábrica de ração licenciada através do Cadastro Nº 62502184/2019.

